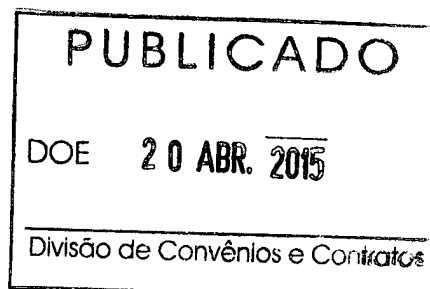


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS



CONT. Nº 081/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E COZILÂNDIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE COMERCIAL EM QUE SÃO BENEFICIÁRIOS O HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO E O HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ, CONFORME PROCESSO Nº 029037-20.00/14-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90110-150 representada neste ato por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, e COZILÂNDIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02. 189. 399/0001-26, com sede na Rua Pedro Modesto Rampi, nº 018, conj. 601 - Bairro Azenha - PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.650-060, fone/fax: (51) 3232-5112 (51) 3232-5095, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. EDUARDO UBERTI DURAND, portador da Carteira de Identidade nº 8076418386 SJS/II RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.589.050/02, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 029037-20.00/14-0, Pregão Eletrônico nº 316/CELIC/2014, Tipo Menor Preço**, regendo-se Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/ 2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/ 2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011 e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição hidráulica da rede comercial (subestação de bombeamento, bomba de recalque, motores, painéis de controle, contadores e bombas centrífuga) do Hospital Sanatório Partenon, Hospital Psiquiátrico São Pedro e do Hospital Colônia Itapuã, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste CONTRATO compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais**. Serão repassados mensalmente os valores de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para o Hospital Sanatório Partenon, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o Hospital Psiquiátrico São Pedro e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o Hospital Colônia Itapuã**, constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0006 U.O.: 20.01 Elemento: 3.3.90.39.3930

Atividade/Projeto.: 6262 -Hospital Sanatório Partenon
6296- Hospital Psiquiátrico São Pedro
6484- Hospital Colônia Itapuã

Empenhos: 15001293458 - Hosp Sanat Partenon
15001293520 - Hosp Psiquiátrico São Pedro
15001293555 - Hosp. Colônia Itapuã

Datas dos Empenhos:
13/04/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6 No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o ART/CREA, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO – *O local da prestação do serviço será o Município de Porto Alegre/RS a Contratada é optante pelo Simples Nacional, com alíquota de 5% (cinco por cento) referente ao Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme Declaração da Empresa às folhas 242, no processo Administrativo nº 029037-20.00/14-0.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da **data da Autorização de Serviço**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **5 %** (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a Causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) Em caso de necessidades de substituição de peças , deverão ser fornecidas pela Contratante, sua troca será realizada após o envio de três orçamentos pela Contratada e aprovação do órgão.

l) Em situações de emergência poderá ser autorizada pela Administração do Hospital, a substituição de peças de reposição, devendo estas serem faturadas em separado pela Contratada, com a devida comprovação de que os preços são os praticados no mercado.

m) Cabe a Empresa CONTRATADA o fornecimento e fiscalização de uso dos equipamentos de proteção individual - EPI, em conformidade com as normas vigentes.

n) A Contratada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação à Fiscalização de Contratos de cada hospital.

o) Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá, contendo, no mínimo o logotipo da empresa, fotografia recente, nome, função, documento de identidade e assinatura do responsável pela empresa.

p) Atender integralmente ao Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

16.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 16 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ

Secretário de Estado da Saúde/RS

Adjunto

EDUARDO UBERTI DURAND

Sócio-Administrador de Cozilândia Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações para contratação de empresa com vistas a manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição hidráulica da rede comercial (subestação de bombeamento, bomba de recalque, motores, painéis de controle, contadores e bombas centrífuga) do Hospital Sanatório Partenon, Hospital Psiquiátrico São Pedro e do Hospital Colônia Itapuã.

1 – INSTALAÇÕES EXISTENTES NO HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON
Av. Bento Gonçalves, 3722 – Porto Alegre/RS

1.1 SUBESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

Existem uma subestação de bombeamento no Hospital Sanatório Partenon com as características abaixo:

1.2 – Bomba de Recalque

Hospital Sanatório Partenon possui duas bombas de recalque instalados na subestação de bombeamento. As características dessas bombas estão apresentadas abaixo.

1.3- Bomba de recalque nº 01

01 Motor WEG
Trifásico
Modelo 112m 987
60 Hz
7,5CV
3.490 RPM
FS 1.15
Isol B
Ip/In 7.8
220/380/440 V
Reg.S1 Cat N IP54
Bomba Centrífuga
KSB Meganorm Bloc
82-160R
Rotor 168mm
OP 249362

1.4- Bomba de recalque nº 02

01 Motor WEG
Trifásico
Modelo 112m 0995
60 Hz
7.5CV
3.490 RPM
FS 1.15
Isol B
Ip/In 7.5
220/380 V
Reg.S1 Cat N IP54
Rend% 85,2
Bomba Centrífuga
KSB Meganorm Bloc
82-160R
Rotor 168mm
OP 249362



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

1.5- Painele de Comando

Existe um painel de controle da subestação com as características abaixo:

- 01 Voltmetro
- 03 Lâmpadas sinalizadoras
- 03 Chaves seletoras
- 01 Disjuntor Geral Caixa Moldada Tripolar 50 A
- 01 Disjuntor Tripolar 50 A
- 01 Disjuntor Tripolar 70 A
- 02 Contatores Weg CW37 22E
- 03 Transformador de Corrente

2- INSTALAÇÕES EXISTENTES NO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO

Av. Bento Gonçalves, 2460 – PORTO ALEGRE/RS

2.1 SUBESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

Existem uma subestação de bombeamento no complexo hospitalar São Pedro com as características abaixo:

2.2 – Bomba de Recalque

Hospital São Pedro possui quatro bombas de recalque instalados na subestação de bombeamento. As características dessas bombas estão apresentadas abaixo.

2.3- Bomba de recalque nº 01

- 01 Motor WEG
- Rastr rmbw 3176
- Nº Série 0797 al68731
- Trifásico
- Modelo 132m
- 60 Hz
- 15CV
- 3.500 RPM
- FS 1.15
- Isol B
- Ip/In 9.1
- 220/380 V 36.0/20.8 A
- Reg.S1 Cat N IP55
- Rend% 89.4
- Bomba Centrífuga

2.4- Bomba de recalque nº 02

- 01 Motor WEG
- Rastr rmbw 3164
- Nº Série 0396 ah40946
- Trifásico
- Modelo 132m
- 60 Hz
- 15CV
- 3.500 RPM
- FS 1.15
- Isol B
- Ip/In 9.1
- 220/380 V 36.0/20.8 A
- Reg.S1 Cat N IP55
- Cos90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Bomba Centrífuga

2.5- Bomba de recalque nº 03

01 Motor WEG

Rastr rmbw 3163

Nº Série 0396 ah45644

Trifásico

Modelo 132m

60 Hz

15CV

3.500 RPM

FS 1.15

Isol B

Ip/In 9.1

220/380 V 36.0/20.8 A

Reg.S1 Cat N IP55

Cos90

Bomba Centrífuga

2.6- Bomba de recalque nº 04

01 Motor WEG

Rastr rmbw 3179

Nº Série 0396 ah29996

Trifásico

Modelo 132m

60 Hz

15CV

3.500 RPM

FS 1.15

Isol B

Ip/In 9.1

220/380 V 36.0/20.8 A

Reg.S1 Cat N IP55

Cos90

Bomba Centrífuga

2.7- Pannel de Comando

Existe um pannel de controle das subestações com as características abaixo:

Modelo CCM

PED 10499

SÉRIE SINGEL JANO

03 Barramentos Principais

Fúsivel Diazed 6 A 500V

06 Chaves seletoras

02 Disjuntores Tripolar NEMA 50 A

02 Disjuntores Tripolar Din Siemens 50 A

01 Disjuntor Geral TRD 134090 Caixa Moldada 90ª Tripolar

09 Contatores Siemens 3TF44

02 Relés Térmicos 3UA55 12,5-20 A

01 Relés Térmicos Siemens Sirius 3RU1126-40db0 20-25 A

18 Contatos Auxiliares Siemens 3TY75611B

01 Relé Temporizador COEL

01 Relé Temporizador KRY

01 Relé Temporizador Siemens 7PU00

01 Relé Temporizador Siemens 7PU05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 02 Contatores MEC GMC-40
- 01 Contatores MEC GMC-22
- 01 Relé Termico MEC GTK-40 18-26 A
- 24 Conectores

3- INSTALAÇÕES EXISTENTES NO HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ
Rodovia Frei Pacífico, 500- ITAPUÃ/ VIAMÃO/RS

3.1 SISTEMA DE BOMBEAMENTO

Existem **duas bombas submersas e duas externas** no Hospital Colônia Itapuã nos locais abaixo:

3.2 - Bomba do Poço de Esgoto Cloacal

O Hospital Colônia Itapuã possui **Uma bomba submersa** instalado no Poço de **esgoto cloacal** Conforme característica abaixo:

- 01 Bomba de recalque Submersa
- Trifásica
- 01 Disjuntor Tripolar 32 A
- 01 Contator Weg 3 TF42
- 01 Relé Térmico 3UA50 8-12 A
- 01 Temporizador
- 04 Conectores

3.3- Bomba de Captação de Água

O Hospital Colônia Itapuã possui **Uma bomba de captação de Água** submersa instalado no Poço artesiano Conforme característica abaixo:

- 01 Bomba de recalque Submersa
- Trifásica
- 01 Disjuntor Tripolar 70 A

3.4- Bomba de recalque nº 02

O Hospital Colônia Itapuã possui **Uma bomba de recalque externa** para bombeamento em caixa d'água:

- 01 Bomba de recalque Externa
- Trifásica
- Sem Identificação

3.5- Bomba de recalque nº 03

O Hospital Colônia Itapuã possui **Uma bomba de recalque externa** para bombeamento para abastecimento do gado:

- 01 Bomba de recalque Externa
- Trifásica
- Sem Identificação

4- SERVIÇOS A REALIZAR NO HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO E HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ

4.1 - Bombas de recalque

- ☐ Análise e testes de funcionamento de sucção;
- ☐ Inspeção externa (estado das juntas de vedação, pintura, etc.);
- ☐ Verificação do sistema de isolamento;
- ☐ Verificação e reaperto das conexões da tubulação;
- ☐ Verificação e reaperto das juntas;
- ☐ Verificação e reaperto das conexões de força;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- ☐ ☐ Verificação do nível de água;
- ☐ ☐ Verificação de vazamentos entre a bomba e motor;
- ☐ ☐ Substituição da junta e sistema de vedação entre bomba e motor quando necessário;
- ☐ ☐ Limpeza geral;
- ☐ ☐ As análises, inspeção e verificação deverão ser semanal e a substituição das peças executada sempre que necessária.

4.2 – Motores

- ☐ ☐ Análise e testes de funcionamento;
- ☐ ☐ Inspeção externa;
- ☐ ☐ Verificação do sistema de isolamento;
- ☐ ☐ Verificação e reaperto das conexões entre motor e tubulação;
- ☐ ☐ Verificação e reaperto das peças;
- ☐ ☐ Verificação e reaperto das conexões de força;
- ☐ ☐ Verificação do nível de água;
- ☐ ☐ Verificação de vazamentos entre a motor e bomba;
- ☐ ☐ Mão de obra para substituição de peças necessárias para pleno funcionamento do motor;
- ☐ ☐ Reforma dos motores quando necessário;
- ☐ ☐ As análises, inspeção e verificação deverão ser semanal e a substituição das peças executada sempre que necessária.

4.3 – Painéis de comando

- ☐ ☐ Análise e testes de funcionamento do painel de controle;
- ☐ ☐ Inspeção externa;
- ☐ ☐ Verificação dos disjuntores, contadores, relés, conectores e chaves seletoras;
- ☐ ☐ Verificação e reaperto das conexões elétricas;
- ☐ ☐ Verificação elétrica do sistema automático de entrada das bombas;
- ☐ ☐ Mão de obra para substituição de peças necessárias para pleno funcionamento automático;
- ☐ ☐ As análises, inspeção e verificação deverão ser semanal e a substituição das peças executada sempre que necessária.

4.4 – Contadores

- ☐ ☐ Análise e testes de funcionamento dos componentes dos contadores;
- ☐ ☐ Inspeção externa;
- ☐ ☐ Verificação e regulação dos contadores;
- ☐ ☐ Verificação elétrica do sistema de contadores;
- ☐ ☐ Mão de obra para substituição de peças necessárias para pleno funcionamento;
- ☐ ☐ As análises, inspeção, verificação e regulação deverão ser semanal e a substituição das peças executada sempre que necessária.

4.5 – Bomba centrífuga

- ☐ ☐ Análise e testes de funcionamento;
- ☐ ☐ Inspeção externa (estado das juntas de vedação, pintura, etc.);
- ☐ ☐ Verificação do sistema de isolamento;
- ☐ ☐ Verificação e reaperto das conexões da tubulação;
- ☐ ☐ Verificação e reaperto das juntas;
- ☐ ☐ Verificação e reaperto das conexões de força;
- ☐ ☐ Verificação do nível de água;
- ☐ ☐ Verificação de vazamentos entre a bomba e motor;
- ☐ ☐ Substituição da junta e sistema de vedação entre bomba e motor quando necessário;
- ☐ ☐ Limpeza geral;
- ☐ ☐ As análises, inspeção e verificação deverão ser semanal e a substituição das peças executada sempre que necessária.

4.6 - Cubículo Baixa Tensão

- ☐ ☐ Limpeza geral
- ☐ ☐ Reaperto das conexões de força, controle e de aterramento;
- ☐ ☐ Verificação de sinalizadores, chaves de manobra, instrumentos e chaves seletoras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- ☐ ☐ Verificação dos sinalizadores de fixação e de separação dos barramentos;
- ☐ ☐ Verificação dos componentes internos;
- ☐ As análises, inspeção e verificação deverão ser semanal e a substituição das peças executada sempre que necessária.

4.7 - Medições

Medições de grandezas elétricas com registrador eletrônico:

- ☐ ☐ Tensão
- ☐ ☐ Corrente
- ☐ ☐ Potência ativa, reativa e aparente
- ☐ ☐ Fator de Potência
- ☐ ☐ As medições deverão ser executadas com frequência semanal.

5.- RELATÓRIO

Deverá ser emitido relatório mensal referente a todas as atividades realizadas no período de manutenção.

A estrutura do relatório deverá ser a seguinte:

1. Objetivo

2. Serviços Executados:

- ☐ ☐ Bomba de recalque;
- ☐ ☐ Motores;
- ☐ ☐ Pannel de comando;
- ☐ ☐ Contator;
- ☐ ☐ Bomba centrífuga;
- ☐ ☐ Cubículo de baixa tensão;
- ☐ ☐ Outros

Problemas detectados

Recomendações para o período seguinte.

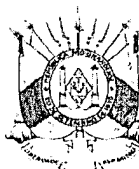
Relatório de compra de materiais.

6 - OBSERVAÇÕES

As empresas deverão cotar apenas o custo da mão-de-obra, incluindo todas as leis sociais incidentes e ferramental necessário a execução dos serviços.

Além da visita semanal estipulada, atender prontamente as chamadas de urgência, dentro de 24:00h, a qualquer hora ou dia da semana, não podendo cobrar por tais chamadas extras.

A inspeção deverá ser semanal de 2ª a 6ª feira no horário comercial conforme agendamento da empresa com o setor de manutenção dos respectivos hospitais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 016/2015 - DC

Senhor Representante da **COZILÂNDIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Processo nº 029037-20.00/14-0

Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição hidráulica da rede comercial (subestação de bombeamento, bomba de recalque, motores, painéis de controle, contadores e bombas centrífuga) do **Hospital Sanatório Partenon, Hospital Psiquiátrico São Pedro e do Hospital Colônia Itapuã.**

Beneficiários:

- Hospital São Pedro – HPSP – Avenida Bento Gonçalves, nº 2460, Bairro Partenon - Porto Alegre/RS;
- Hospital Sanatório Partenon – HSP – Avenida Bento Gonçalves, nº 3722, Bairro Partenon - Porto Alegre/RS, e
- Hospital Colônia Itapuã - Rodovia Frei Pacífico, nº 500, Itapuã - Viamão/RS.

Início: 20 / 04 / 2015.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 081/2015.**

Porto Alegre, 20 de abril de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: ____/____/____


Representante da Contratada

7ª - CRS	Denise Ferrer Ferreira	2538857
8ª - CRS	José Renato Gomes Silva	2599279
	Martha Zinn Carlos	2597160
	Lizete Peixoto Xavier Schuh	2607620
9ª - CRS	Mari Eliane Dalrozo Santos	1286749
	Ailton Severo Silveira	2599350
10ª - CRS	Delci Quevedo Schervenski Filho	2586568
	Leonel Paz Bombach	1867075
11ª - CRS	Eleanir Fátima Secco	2605864
	Rosicler Picoli Pawlak	4226747
12ª - CRS	Rodrigo Reis	4199316
	Márcia Rejane Foza	2525291
13ª - CRS	José Altamir Vargas Ferreira	1920553
	Diandra Althaus Prediger	3936163
14ª - CRS	Dioneir Venites	39362001
	Ione Alves Ames	2541351
	Dorli Schmidt	3184803
15ª - CRS	Sadir Luiz Tomasi	1179454
	Patrícia De Carli	14221990
16ª - CRS	Elizete Maria Onoratto Scherer	1724037
	Odilar Chitolina Gonçalves	2604868
17ª - CRS	Alexandre Wachtler Atkinson	4200918
	Sandra Hildebrandt dos Santos	3945340
18ª - CRS	Silvio Luiz da Silva	3075893
19ª - CRS	Roque Antônio Hartmann	2588480
	Pedro André Bernardi	3945308
ADS - Ambulatório de Dermatologia Sanitária	Nicolau Vitola	3072711
	Maria Josefa Vidal Feijo	1819968
	Maria Elci Prusch Fonseca	2612259
Assessoria Comunicação Social	Daniela Cruz de Melo	3228924
	Izabel Cristina Silva de Souza	3113396
	Alessandra da Silva Vitória	3536025
CEVS	Luciana Schoussard de Freitas Viegas	2497590
	Marineide de Oliveira Nunes	2456389
CPAF	Maria Carmen Remião Mikoleiczak	1179748
	Andréa Costa Zappellon Viscardi	3529223
DAHA	Marcelo Thiesen	3505510
	Rogério Sele da Silva	2854260
DAHA - Complexo Regulador	Eliane dos Santos Strauss	2523833
	Giani Mattos Vilanova	3169618
DAS	Patrícia Vilela Rodrigues	3185400
	Antonio Carlos Leitano	2523973
	Magali Catarina Giorgio Lannes	1850628
DAS - DST/Aids	Silvana Lopes Garcia da Rosa	2430630
	Gisleide da Silva Maria	2445050
DCHC - Oxigenoterapia Domiciliar	Gilberto Leivas Lima	1471732
	Tania Regina Velasques Dreier	1231200
Div. Supr./Patr	Iara Jurema Padilha da Silveira	2512211
	Luiz Carlos Oliveira	2562340
DGTI	Jader Marques da Silva	3930904
	Mateus Andrade Ferreira	3402975
ESP	Eduardo Machado Trainini	2512211
	Rosa Maria Ramos da Silveira	3480097
HCI	Simone Elena Mattiello	1677128
	Josiane Maria Reis Pinto	2523855
HSP	Silvia Maria Flores Fernandes	1320505
	Tania Maria Martins da Silva	2525321
	Francisco Carlos Gomes da Fonseca	1133365
HPSP	Maria Isabel Carraro	1060376
	Antonio Renato dos Santos	2562618
Seção de Transporte	Paulo César do Amaral Canfid	80016464
	Alessandro da Silva	2547937

Art. 4º - Designar para a função de Supervisora de Contratos de Obras, no âmbito da SES/RS, a servidora Luana Cogo Lima, Identidade Funcional 4200020

Art. 5º - Designar na função de Fiscal de Contratos de

Obras, os seguintes servidores:

LOCAL	SERVIDOR	ID. FUNCIONAL
CEVS	Humberto Bento Kops	3071669
2ª - CRS	Roselene Kuhn Scheeren	3208303
3ª - CRS	Nilton Luis Da Silva	1919652
4ª - CRS	Almir Borges Pedrosa	4232470
5ª - CRS	Alexandre Mondadori	2567253
6ª - CRS	Luiz Edison Dal'maso	2418568
7ª - CRS	João Guilherme Cramer Flores	4234359
	Pasqual Fatturi Pires	2418835
8ª - CRS	Andre Dalcin	4231198
	Claudio Danilo Scherer	2418851
9ª - CRS	Dante Eduardo Azevedo Westphalen	1256866
11ª - CRS	Francisco Luiz Pinto	1919547
12ª - CRS	Marcos Andre Portella Nunez	1918079
14ª - CRS	Aline Letícia Zimmer	4229312
15ª - CRS	Otávio Silveira Zanoli	3081435
17ª - CRS	Paulo Roberto Vianna Bohrer	1919873
18ª - CRS	Otávio Dos Santos Simões	4232496
19ª - CRS	Dionei Vargas	2560895
	Guilherme Soares Verdum	1667165

Art. 6º - Os servidores designados, no que tange às funções a eles atribuídas por esta portaria, estarão adstritos ao que determina a Portaria SES/RS nº 040/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de Janeiro de 2004 e alterada pela Portaria SES/RS nº 1111/2014.

04 de novembro de 2014.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria 384/2015, publicada em

publicação

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

Porto Alegre, 17 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1467136

SÚMULAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde toma pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 230/2012, alterada pela Portaria nº 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, para uso humano.

Tipo: Menor Preço

Processo nº 37490-20.00/15-5

Pregão Eletrônico nº 063/2015

Data da Disputa: 05/05/2015 às 14:00h.

O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-rs.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51-3288 5966.

Porto Alegre, 20 de abril de 2015

Divisão de Compras

Código: 1467127

NºCONT.DCC/081/2015, Processo: Nº29037-20.00/14-0, celebrado em 16-04-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e COZILÂNDIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: visa à Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de distribuição hidráulica da rede comercial (subestação de bombeamento, bomba de recalque, motores, painéis de controle, contadores e bombas centrífuga) do Hospital Sanatório Partenon, Hospital Psiquiátrico São Pedro e do Hospital Colônia Itapua. PREÇO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais. Serão repassados mensalmente os valores de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para o Hospital Sanatório Partenon, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o Hospital Psiquiátrico São Pedro e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o Hospital Colônia Itapua. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.39.3930/ Atividade/Projeto: 6262 - Hospital Sanatório Partenon/ 6296- Hospital Psiquiátrico São Pedro/ 6484- Hospital Colônia Itapua/ Empenho: 15001293458 - Hosp Sanat Partenon/ 15001293520 - Hosp Psiquiátrico São Pedro/ 15001293555 - Hosp. Colônia Itapua/ Dados dos Empenhos: 13/04/2015. PRAZO: Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de serviço. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no DOE. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da Autorização de Serviço.

NºCONT.DCC/104/2015, Processo: Nº100364-20.00/14-0, celebrado em 14-04-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. OBJETO: visa à contratação emergencial de empresa para a locação de RESPIRADORES BILEVEL (BI-LEVEL POSITIVE AIRWAY PRESSURE), CPAP (CONTÍNUOS POSITIVE AIRWAY PRESSURE) e fornecimento de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, com comodato de cilindros, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças, acessórios e descartáveis, para atender pacientes residentes em todo o Estado do Rio Grande do Sul. PREÇO: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) mensais, conforme descrito:

LOTE	QUANT. MEN-SAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MEN-SAL
01	12.600 m3	Oxigênio Gasoso Medicinal	R\$ 10,00	R\$ 126.000,00
02	150 unidades	Ventilador Tipo Bilevel (pressão positiva intermitente em dois níveis)	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
03	150 unidades	CPAP (contínuos positive airway pressure)	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
TOTAL MENSAL				R\$ 214.500,00
TOTAL 180 DIAS				R\$ 1.287.000,00

RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Atividade/Projeto: 6182/ Subprojeto: 0002/ Empenho: 15001256400/ Data do Empenho: 09/04/2015. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua súmula no DOE.

Porto Alegre, 20 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1467128

Nº T.A.DCC/058/2015, Processo: Nº87511-20.00/13-7, celebrado em 17-04-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e INDOMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, até 30 de Abril de 2015, o prazo previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos, do Contrato nº 767/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: ACRESCER 120 (cento e vinte) unidades no Lote 02 - Oxímetro de dedo digital. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para os equipamentos ora acrescidos, descrito na Cláusula Segunda deste Termo, será de R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais). RECURSO: 2200/ U. O.: 20.95/ Projeto: 8073/ Elemento: 4.4.90.52.5205/ Empenho: 15001317691/ Data de empenho: 10/04/2015.

Nº T.A.DCC/059/2015, Processo: Nº87511-20.00/13-7, celebrado em 17-04-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, até 30 de Abril de 2015, o prazo previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos, do Contrato nº 768/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: ACRESCER 06 (seis) unidades no Lote 04 - Ventilador pulmonar microprocessado pediátrico e adulto com monitor de ventilação. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para os equipamentos ora acrescidos, descrito na Cláusula Segunda deste Termo, será de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). RECURSO: 2200/ U. O.: 20.95/ Projeto: 8073/ Elemento: 4.4.90.52.5205/ Empenho: 15001318026/ Data de empenho: 10/04/2015.

Nº T.A.DCC/060/2015, Processo: Nº87511-20.00/13-7, celebrado em 17-04-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, até 30 de Abril de 2015, o prazo previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos, do Contrato nº 769/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: ACRESCER 11 (onze) unidades no Lote 07 - Monitor multiparamétrico microprocessado para uso em beira de leito. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para os equipamentos ora acrescidos, descrito na Cláusula Segunda deste Termo, será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). RECURSO: 2200/ U. O.: 20.95/ Projeto: 8073/ Elemento: 4.4.90.52.5205/ Empenho: 15001318195/ Data de empenho: 10/04/2015.

Nº T.A.DCC/061/2015, Processo: Nº87511-20.00/13-7, celebrado em 17-04-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e RTS RIO S/A. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, até 30 de Abril de 2015, o prazo previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos, do Contrato nº 770/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: ACRESCER 5 (cinco) unidades no Lote 08 - Ecógrafo/aparelho de ultrassom. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para os equipamentos ora